



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8611
de 21 de março de 2021

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO DECRETO Nº 8319/2020 E RECEPCIONA O PLANO DE COGESTÃO DAS REGIÕES 04 E 05 - CAPÃO DA CANOA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO o plano de cogestão das Regiões 04 e 05 - Capão da Canoa, na forma do plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus, no qual os municípios das Regiões poderão adotar protocolos distintos para as atividades:

DECRETA:

Art. 1º. Recepciona a “Bandeira Preta” do Plano de Distanciamento Controlado e o Plano de Cogestão das Regiões 04 e 05 - Capão da Canoa, conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 55.799 de 21 de março de 2021, na forma do plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus, adotando como protocolo de monitoramento e enfrentamento a “Bandeira Vermelha”, conforme regras específicas do referido plano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE